



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:

(DO SR. PADRE ROQUE E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas "c", "d", e "q" do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea "b" do inciso III do art. 52, o art. 75 e inciso XV do art. 84, da Constituição Federal.

DESPACHO:

29/03/2001 - (APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 192, DE 2000)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 23/04/01

REGIME DE TRAMITAÇÃO

ESPECIAL COMISSÃO	DATA/ENTRADA	
	/	/
	/	/
	/	/
	/	/
	/	/
	/	/
	/	/

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO		TÉRMINO	
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/
	/	/	/	/

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:	/	/
Comissão de:				
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:	/	/
Comissão de:				
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:	/	/
Comissão de:				
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:	/	/
Comissão de:				
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:	/	/
Comissão de:				
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:	/	/
Comissão de:				
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:	/	/
Comissão de:				

PEC Nº 329 DE 2001

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 329, DE 2001 (DO SR. PADRE ROQUE E OUTROS)

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas "c", "d", e "q" do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea "b" do inciso III do art. 52, o art. 75 e inciso XV do art. 84, da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 192, DE 2000)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 71, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido por comissão mista permanente de Senadores e Deputados, cabendo-lhe: (NR)

.....

IV – realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II; (NR)

.....

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado; (NR)

.....

§ 1º No caso de contrato, o Congresso Nacional adotará o ato de sustação e solicitará, de imediato, ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis. (NR)



§ 2º As decisões de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo. (NR)

Art. 2º O art. 72, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 72.** A comissão mista permanente a que se refere o art. 71, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários. (NR)

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a comissão emitirá pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias. (NR)

§ 2º Entendendo irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, determinará sua sustação.” (NR)

Art. 3º O art. 73, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 73.** São extintos os Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e absorvidas suas competências, respectivamente, pelo Congresso Nacional, pelas Assembleias Legislativas, pela Câmara Distrital e pelas Câmaras Municipais, nos termos do art. 71.” (NR)

Art. 4º Os §§ 1º e 2º do art. 74, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 74.**
.....

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à comissão mista permanente a que se refere o art. 71, sob pena de responsabilidade solidária. (NR)

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS



sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a comissão mista permanente a que se refere o art. 71.” (NR)

Art. 5º As alíneas *c*, *d* e *q* do inciso I do art. 102, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 102.**

.....

I –

.....

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores e os chefes de missão diplomática de caráter permanente; (NR)

d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal; (NR)

.....

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Mesa de uma dessas Casas Legislativas, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;” (NR)

Art. 6º O parágrafo único do art. 161, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 161.**



.....

Parágrafo único. A comissão mista a que se refere o art. 71 efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II." (NR)

Art. 7º Revogam-se o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea *b* do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A opinião pública brasileira, justificadamente, tem-se voltado contra a má gestão da coisa pública e a corrupção que campeiam desenfreadas pelos vários escalões governamentais de todos os Entes da Federação brasileira: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Desde os grandes centros urbanos até os mais distantes recantos da Nação esses males provocam uma enxurrada de outros, sempre em prejuízo das camadas menos favorecidas da população, que são as mais dependentes da prestação de serviços governamentais na área da saúde, da educação, da assistência social e tantas outras.

É, pois, preciso reconhecer a franca ineficácia da atuação das assim chamadas Cortes de Contas existentes em nosso País, que, em nenhum momento de nossa história, mostraram-se capazes de coartar a utilização dos recursos públicos de forma indevida, irregular ou ilegal.

Considerando que, além disso, essas instituições têm se mostrado, em muitas ocasiões, terreno fértil para práticas clientelistas e representam pesado custo para o erário, entendemos chegada a hora de promoverem-se, com coragem e determinação, as modificações do texto constitucional necessárias à extinção dos Tribunais e Conselhos de Contas e à absorção de suas atribuições pelas Casas Legislativas de cada Ente da Federação.

Cumpre ainda registrar que a presente Proposta de Emenda à Constituição assegura as opções políticas fundamentais do Legislador Constituinte, não só no tocante à preservação do sistema da separação dos Poderes e ao



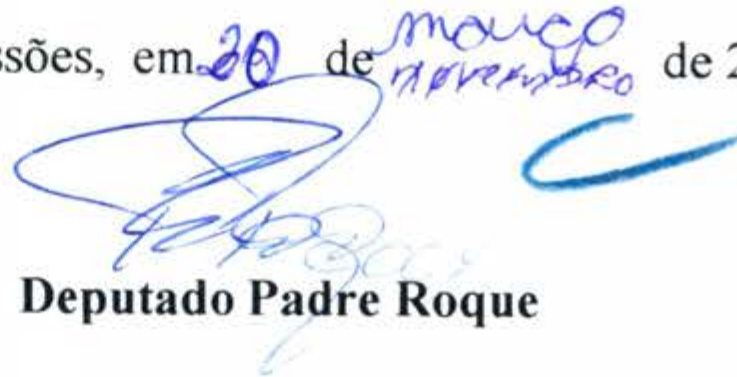
CÂMARA DOS DEPUTADOS



necessário equilíbrio entre eles, mas aos princípios da moralidade administrativa e da transparência das contas públicas, erigidos como essenciais ao Estado Democrático de Direito, tudo a menor custo para o contribuinte.

São essas as razões que sustentam e recomendam a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2000.



Deputado Padre Roque

21/03/01

Lote: 19
Caixa: 33

PEC Nº 329/2001

6

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	21/3/01 às 16:32hs
Nome	Leandro
Ponto	3.204

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	09/11/00 às 10:05hs
Nome	[Signature]
Ponto	386



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

26/03/01 9:34:42

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: PADRE ROQUE E OUTROS

Data de Apresentação: 21/03/01

Ementa: Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	201
Não Conferem	005
Licenciados	021
Repetidas	083
Ilegíveis	005
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	AGNALDO MUNIZ	PPS	RO
3	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
4	AIRTON DIPP	PDT	RS
5	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
6	ALCEU COLLARES	PDT	RS
7	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
8	ALDO REBELO	PCdoB	SP
9	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
10	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
11	ALMIR SÁ	PPB	RR
12	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
13	ANA MARIA CORSO	PT	RS
14	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
15	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
16	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
17	ARMANDO ABÍLIO	PSDB	PB
18	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
19	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
20	ÁTILA LINS	PFL	AM
21	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
22	BABÁ	PT	PA
23	BADU PICANÇO	PSDB	AP

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

26/03/01 9:34:42

Página: 002

24	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
25	BISPO WANDERVAL	PL	SP
26	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
27	CARLITO MERSS	PT	SC
28	CARLOS ALBERTO ROSADO	PFL	RN
29	CARLOS SANTANA	PT	RJ
30	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
31	CHIQUEINHO FEITOSA	PSDB	CE
32	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
33	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
34	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
35	CORIOLOANO SALES	PMDB	BA
36	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
37	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
38	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
39	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
40	DJALMA PAES	PSB	PE
41	DOMICIANO CABRAL	PSDB	PB
42	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
43	DR. HÉLIO	PDT	SP
44	DR. ROSINHA	PT	PR
45	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
46	EBER SILVA	PST	RJ
47	EDINHO BEZ	PMDB	SC
48	EDIR OLIVEIRA	PTB	RS
49	ELISEU RESENDE	PFL	MG
50	EMERSON KAPAZ	PPS	SP
51	ENIO BACCI	PDT	RS
52	ESTHER GROSSI	PT	RS
53	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
54	EULER RIBEIRO	PFL	AM
55	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
56	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
57	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
58	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
59	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
60	FERNANDO ZUPPO	S.PART.	SP
61	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
62	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
63	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
64	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
65	GERALDO MAGELA	PT	DF
66	GILMAR MACHADO	PT	MG
67	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
68	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
69	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
70	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
71	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

26/03/01 9:34:42

Página: 003

72	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
73	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
74	IARA BERNARDI	PT	SP
75	IGOR AVELINO	PMDB	TO
76	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
77	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
78	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
79	JAQUES WAGNER	PT	BA
80	JOÃO CALDAS	PST	AL
81	JOÃO COSER	PT	ES
82	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
83	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
84	JOÃO MATOS	PMDB	SC
85	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
86	JOÃO PAULO	PT	SP
87	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
88	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
89	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
90	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PMDB	BA
91	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
92	JORGE BITTAR	PT	RJ
93	JORGE KHOURY	PFL	BA
94	JOSÉ ALEKSANDRO	PSL	AC
95	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
96	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
97	JOSÉ DE ABREU	PTN	SP
98	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
99	JOSÉ EGYDIO	PL	RJ
100	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
101	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
102	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
103	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
104	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
105	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
106	KINCAS MATTOS	PSB	SP
107	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
108	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
109	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
110	LINO ROSSI	PSDB	MT
111	LUCI CHOINACKI	PT	SC
112	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
113	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
114	LUISINHO	PST	RJ
115	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
116	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
117	MAGNO MALTA	PST	ES
118	MANOEL VITÓRIO	PT	MS
119	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

26/03/01 9:34:43

Página: 004

120	MÁRCIO MATOS	PTB	PR
121	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
122	MARCOS LIMA	PMDB	MG
123	MARCOS ROLIM	PT	RS
124	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
125	MARINHA RAUPP	PSDB	RO
126	MÁRIO ASSAD JÚNIOR	PFL	MG
127	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
128	MILTON TEMER	PT	RJ
129	MIRIAM REID	PSB	RJ
130	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
131	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
132	MUSSA DEMES	PFL	PI
133	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
134	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
135	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
136	NELSON MEURER	PPB	PR
137	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
138	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
139	NILSON MOURÃO	PT	AC
140	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
141	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
142	OLIVEIRA FILHO	PL	PR
143	ORLANDO DESCONSI	PT	RS
144	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
145	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
146	OSVALDO REIS	PMDB	TO
147	PADRE ROQUE	PT	PR
148	PAES LANDIM	PFL	PI
149	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
150	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
151	PAULO GOUVÊA	PFL	SC
152	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
153	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
154	PAULO PAIM	PT	RS
155	PAULO ROCHA	PT	PA
156	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
157	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
158	PEDRO CELSO	PT	DF
159	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
160	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
161	PHILEMON RODRIGUES	PL	MG
162	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
163	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
164	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
165	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
166	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
167	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

26/03/01 9:34:43

Página: 005

168	RICARDO BERZOINI	PT	SP
169	RICARDO FERRAÇO	PSDB	ES
170	RICARDO FIUZA	PFL	PE
171	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
172	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
173	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
174	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
175	RONALDO CEZAR COELHO	PSDB	RJ
176	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
177	RUBENS BUENO	PPS	PR
178	RUBENS FURLAN	PPS	SP
179	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
180	SALOMÃO CRUZ	PPB	RR
181	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
182	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
183	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
184	SERAFIM VENZON	PDT	SC
185	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
186	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
187	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
188	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
189	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
190	TILDEN SANTIAGO	PT	MG
191	VADÃO GOMES	PPB	SP
192	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
193	VILMAR ROCHA	PFL	GO
194	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
195	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
196	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
197	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
198	WALDIR PIRES	PT	BA
199	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
200	WELLINGTON DIAS	PT	PI
201	WILSON BRAGA	PFL	PB

Assinaturas que Não Conferem

1	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
2	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
3	FRANCISTÔNIO PINTO	PFL	BA
4	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
5	JOÃO GRANDÃO	PT	MS



SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

26/03/01 9:34:44

Página: 006

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
3	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
4	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
5	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
6	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
7	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ
8	CHICO SARDELLI	PFL	SP
9	EDUARDO JORGE	PT	SP
10	EDUARDO PAES	PTB	RJ
11	FERNANDO MARRONI	PT	RS
12	GERALDO SIMÕES	PT	BA
13	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
14	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
15	JOSE COIMBRA	PTB	SP
16	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
17	LUIZ MAINARDI	PT	RS
18	NILTON BAIANO	PPB	ES
19	RENATO SILVA	PSDB	PR
20	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
21	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS

**Assinaturas Repetidas**

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AIRTON DIPP	PDT	RS
4	ALCEU COLLARES	PDT	RS
5	ALDO REBELO	PCdoB	SP
6	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
7	ALMIR SÁ	PPB	RR
8	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
9	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
10	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
11	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
12	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
13	CARLITO MERSS	PT	SC
14	CARLITO MERSS	PT	SC
15	CARLOS SANTANA	PT	RJ
16	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
17	DJALMA PAES	PSB	PE
18	DOMICIANO CABRAL	PSDB	PB
19	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
20	EBER SILVA	PST	RJ
21	EBER SILVA	PST	RJ
22	EDUARDO PAES	PTB	RJ
23	ELISEU RESENDE	PFL	MG
24	ELISEU RESENDE	PFL	MG
25	ENIO BACCI	PDT	RS
26	ESTHER GROSSI	PT	RS
27	ESTHER GROSSI	PT	RS
28	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
29	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
30	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
31	FERNANDO ZUPPO	S.PART.	SP
32	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
33	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
34	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
35	IARA BERNARDI	PT	SP
36	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
37	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
38	JOÃO CALDAS	PST	AL
39	JOÃO COSER	PT	ES
40	JOÃO COSER	PT	ES
41	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
42	JOÃO PAULO	PT	SP
43	JOÃO PAULO	PT	SP
44	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
45	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
46	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
47	LINCOLN PORTELA	PSL	MG

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

26/03/01 9:34:44

Página: 008

48	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
49	LUCI CHOINACKI	PT	SC
50	LUCI CHOINACKI	PT	SC
51	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
52	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
53	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
54	MAGNO MALTA	PST	ES
55	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
56	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
57	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
58	MILTON TEMER	PT	RJ
59	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
60	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
61	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
62	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
63	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
64	NILSON MOURÃO	PT	AC
65	NILTON BAIANO	PPB	ES
66	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
67	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
68	PADRE ROQUE	PT	PR
69	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
70	PEDRO CELSO	PT	DF
71	PEDRO CELSO	PT	DF
72	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
73	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
74	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
75	RICARDO BERZOINI	PT	SP
76	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
77	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
78	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
79	SALOMÃO CRUZ	PPB	RR
80	SALOMÃO CRUZ	PPB	RR
81	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
82	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
83	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições



Ofício n.º 33 / 2001

Brasília, 26 de março de 2001.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado PADRE ROQUE E OUTROS, que "**Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art.**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

201 assinaturas confirmadas;
5 assinaturas não confirmadas;
21 deputados licenciados;
83 assinaturas repetidas;
5 assinaturas ilegíveis.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

.....

CAPÍTULO IV
DOS MUNICÍPIOS

.....

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional



Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

** Inciso VII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998*

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

** Inciso VIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

.....

**Seção IV
Do Senado Federal**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

** Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/1999.*

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) presidente e diretores do banco central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

** Inciso XIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

**Subseção II
Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Seção IX

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Art. 72. A Comissão mista permanente a que se refere o art. 166, § 1º, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Congresso Nacional sua sustação.

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II - dois terços pelo Congresso Nacional.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.

** § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998*

§ 4º O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.

**CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO**

**Seção II
Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX - decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X - decretar e executar a intervenção federal;

XI - remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII - conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

** Inciso XIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/1999.*

XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV - nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII - nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX - celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI - conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....

**CAPÍTULO III
DO PODER JUDICIÁRIO**

.....

**Seção II
Do Supremo Tribunal Federal**

.....

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

** Alínea "a" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/1993.*

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

** Alínea "c" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/1999.*

d) o "habeas corpus", sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o "habeas data" contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;

f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;

g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;

h) a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do "exequatur" às cartas rogatórias, que podem ser conferidas pelo regimento interno a seu Presidente;

i) o "habeas corpus", quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

** Alínea "i" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 22, de 18/03/1999.*

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

II - julgar, em recurso ordinário:

a) o "habeas corpus", o mandado de segurança, o "habeas data" e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

§ 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/1993.*

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

** § 2º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/1993.*

.....

**TÍTULO VI
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO**

**CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL**

.....

**Seção VI
Da Repartição das Receitas Tributárias**

.....

Art. 161. Cabe à lei complementar:

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**



I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos artigos 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

.....

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lista de assinaturas de apoio à Proposta de Emenda à Constituição do Deputado Padre Roque, que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

ASSINATURA	NOME	PARTIDO	GABINETE
João Odebrecht	JOÃO ODEBRECHT	PSL	368
Padre Roque	Padre Roque	PT	479
Osma Serraglio	OSMA SERRAGLIO	PT	568
João Fastarella	JOÃO FASTARELLA	PMDB	845
Paulo Kobayashi	PAULO KOBAYASHI	PT	283
Glendon Terra	GLYCON TERRA		433
Waldir Pires	WALDIR PIRES		329
Liconin Portela	LICONIN PORTELA	PT	437
Eurico Miranda	EURICO MIRANDA		615
Aldo Franco	ALDO FRANCO		420
Flavio Arns	FLAVIO ARNS		850
Duilio Pisaneschi	DUILIO PISANESCHI		940
Serafim Vezoni	SERAFIM VEZONI		711
Edinho Bez	EDINHO BEZ		703
Damiano Feliciano	DAMIANO FELICIANO		710
Clovis Volpi	CLOVIS VOLPI		626
Pedro Correa	PEDRO CORREIA		415
Pedro Chaves	PEDRO CHAVES		406
Vilmar Rocha	VILMAR ROCHA		644
PHILEAS MON	PHILEAS MON		226

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20

Jose Carlos Vieira



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. ARLINDO CHINAGLIA		PT		706
02. NELSON MARQUEZELLI				920
03. JOÃO SAMPAIO				944
04. ALBERTO GAUDÊNCIO		Rubens Bueno		820
05. LUIZ CARLOS HERZÉ				526
06. NELSON MARCHEZAN				013
07. FERNANDO ZUPPO				743
08. ROBERTO JEFFERSON				208
09. NELSO PELLEGRINO				071
10. PIRHEIRO LADIM				636
11. INACIO ARREDA				580
12. ARTON XEREZ				533
13. RUBEN FULAN				936
14. FRANCISCO GARCIA				539
15. MIRIAM REID				950
16. EBER SILVA				435
17. JOÃO COSEIR				514
18. WAGNER SALUSTIANO				548
19. Nathan Barin				618
20. ALEX CANZIANI				840



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. SEBASTIÃO MADEIRA	Sebastião Madeira	PPS	SP	635
02. OLIVEIRA FILHO	Oliveira Filho			635
03. CELSO RUSSOMANO	Celso Russomano			756
04. XICO GRAZIANO	Xico Graziano	JONIVAL LUCAS JUNIOR		815
05. ANTONIO JOGER	Antonio Joger			671
06. SERGIO GUERRA	Sergio Guerra	Luiz Carlos HEINZE		726-426
07. JOSE CARLOS ELIAS	Jose Carlos Elias			230
08. GERMANO RIGOTTO	Germano Rigotto			732
09. LUIZ BITTENCOURT	Luiz Bittencourt			849
10. SALATIEL CARVALHO	Salatiel Carvalho			937
11. PEDRO CANEDO	Pedro Canedo			611
12. SALVADOR ZIMBALDI	Salvador Zimbaldi			538
13. JOÃO CALVAS	João Calvas			561
14. GILZIO SIMÕES	Gilzio Simões			569
15. PEDRO CELSO	Pedro Celso			572
16. CARLITO MERRS	Carlito Merss			273
17. ROBERTO AGENTA	Roberto Agenta			367
18. SEBASTIÃO MADEIRA	Sebastião Madeira			408
19. JOSE GEROLAMO	Jose Gerolamo			220
20. ELISEU REZEDE	Eliseu Reze de			204



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lista de assinaturas de apoio à Proposta de Emenda à Constituição do Deputado Padre Roque, que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

ASSINATURA	NOME	PARTIDO	GABINETE
	ESTHER GROSSIS	PT	952
	MARCO DE OLIVEIRA RODRIGES FRANCISCO	PT	481
	JOÃO GRANDÃO	PT	304
	TILDEN SANTIAGO	PT	484
	NILSON MOURA	PT	911
	EULER RIBEIRO		376
	DJALMA PAES		515
	LUIZ BITTENCOURT BATOCHIO		915
	JOSÉ ROBERTO ANTONIO JOGER		844
	RAFAEL GUERRA		728
	PEDRO BITTENCOURT		631
	ELISEU RESENDE		239
	DULLIO PISANESCHI		254
	BETINHO ROSADO		940
	MARCOS GETH		558
	ALDIZIO SANTO		343
	JOEL DE HOLANDA		322
	LUCIANO CASTRO	PFL	408
	LUCIANO CASTRO	PFL	401

MOACIR
micheleto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lista de assinaturas de apoio à Proposta de Emenda à Constituição do Deputado Padre Roque, que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

ASSINATURA	NOME	PARTIDO	GABINETE
	ZENO NOVAIS	PT	282
	CARLOS MESSIAS	PT	273
	FERNANDO MARO	PT	585
ROBERTO PESSOA		CE-PFL	607
	ARNOBEZERRA		984
	PROFESSOR LUIZINHO	SP/PT	404
	JOÃO HENRIQUE	R-30	617
	NELTO MARQUES		220
	SALOMÃO CRUZ		739
	ABÍLIO ARMANDINHO		706
	ARLINDO CHINGAGLIA		329
	GLYCOR TERRA		441
	VIVALDO BARBOSA		548
	JUVAREIL JAREZ		283
	FRANCISTONIO PINTO		808



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lista de assinaturas de apoio à Proposta de Emenda à Constituição do Deputado Padre Roque, que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

ASSINATURA	NOME	PARTIDO	GABINETE
	MILTON CAPIXABA		318
	LUIZ SERGIO		265
	INALDO LEITÃO		279
	JOÃO MATTOS		672
	MILTON TE	PT-RJ	232
	Iane Bernhard	PT/SP	360
	JOÃO COHEN	PTO	544
	ANTONIO PÁLLOCI		715
	ADÃO PRETO		271
	SALOMÃO CRUZ	PT	779
	MAURO MATS	PT	577
	BABU	PT	480
	ANTONIO FEIJÃO		737
	GASTÃO VIEIRA		556
	MUSTA DEMIES		712
	EDOARDO FOGER		371-372
	JOSE MILITÃO		402
	AGNALDO MUNIZ		035
	FERNANDO ZUPPO		243



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lista de assinaturas de apoio à Proposta de Emenda à Constituição do Deputado Padre Roque, que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

ASSINATURA	NOME	PARTIDO	GABINETE
	EBER SILVA		435
	Nelson Pellegrino		671
	LEO LOMANTO		427
	RENATO SILVA		634
	DAMIÃO FELICIANO		716
	FERNANDO GOVEA		374
	PAULO JOSE		641
	MARCOS ROLIM		277
	GOZAGA PATRIOTA		430
	RICARDO FIUZA		918
	Carlos Benta		382
	ESTHER GROSS	Sergio Reis	952
	JULIO SEMEGHINI		242
	DR. ROSIMAR ABENEDITO DIAS		574
	MANO ASSIS		243
	MARIA ASSAD JUNIOR	PAES LANDIM	560
	PEDRO CELSO	DT	572
	DINDO FERNANDES	75 DB	544
	SALLO PEDROSA	PSDB	308
	IGOR AVELINO		466



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. NALTON CAPIXABA				318
02. AIRTON DIPP				556
03. DJAMA PAES				915
04. BISPO RODRIGUES		PZ		737
05. JOSE PIMENTEL		PT		281
06. AGELA GLADAGNIN		IT	SP	285
07. ROBERTO AGENTA		PHS	RS	367
08. FIORAVANTE WALDOMIRO		PT	N	380-380
09. LEIZINHO PROFFESO		PT	SP	404
10.				
11. ALBERTO GOLDAM		Fernando Gabeira		384
12. JOSUE BERNETSON		P.B.		584
13. EVANDRO MILHOMEM				771
14. JOSE DE ABREU				770
15. RICARDO BERZOINI				267
16. LARA MARIA DO CARMO		PT	373	278
17.				204
18. ATIL LIRA				640
19. RAIMUNDO SANTOS				809
20. LEIZ BITTENCOURT				844



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. EDUARDO CAMPOS		PSB	FE	846
02. Alexandre Cardoso		PSB	205	205
03. EDIR OLIVEIRA		PTB/RS		705
04. PAULO BALTAZAR				370
05. MOACIR MICHELETO				481
06. JAGED WAGNER		PT/BR		469
07. EDUARDO PAES				742
08. ARNON BEZERRA				413
09. ROBERTO PESSOA				607
10.		PAULO KOBAYASHI		433
11. JOSE CARLOS JOSE CARLOS		JOSE EGYDIO		436
12. FERRA CO RICHARDO				262
13. JOAO GOSSER				534
14.		Vicente ARRUDA		603
15. NELSON MEYER				916
16. LUIZ BITTENCOURT				944
17. VADÃO COMES				750
18. SILAS BRASILEIRO				932
19. FELIX MENDONÇA				812
20. GONZAGA PATRIOTA				430



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. <i>Alayne Mercadante</i>	<i>Alayne Mercadante</i>			825
02. <i>CASTRO</i> <i>DANILLO DE</i>	<i>Castro</i>			862
03. <i>PAULO ROCHA</i>	<i>Paulo Rocha</i>			483 483
04. <i>Jorge Khorik</i>	<i>Jorge Khorik</i>			827
05. <i>Válderi Oliveira</i>	<i>Válderi Oliveira</i>			372
06. <i>VIMÁRIO MIRANDA</i>	<i>Vimário Miranda</i>			275
07. <i>NILSON MOURÃO</i>	<i>Nilson Mourão</i>	PT	AC	376
08. <i>Alberto Mourão</i>	<i>Alberto Mourão</i>			478
09. <i>ISTHER GROSSI</i>	<i>Isther Grossi</i>	PT		952
10. <i>João Bimment</i>	<i>João Bimment</i>	PT	CE	281
11. <i>ADÃO PRETTO</i>	<i>Adão Pretto</i>	PT	RS	274
12. <i>Flávia SA'</i>	<i>Flávia SA'</i>			238
13. <i>ENIO BACCI</i>	<i>Enio Bacci</i>			930 930
14. <i>JOÃO PAULO</i>	<i>João Paulo</i>			575 575
15. <i>VILTO BAIANO</i>	<i>Vilto Baiano</i>		618	618
16. <i>JOSE DIRCEA</i>	<i>Jose Dircea</i>		627	627
17. <i>CARLOS-SAN</i>	<i>Carlos-San</i>			382
18. <i>CARLOS MELLER</i>	<i>Carlos Meller</i>			273
19. <i>RONALDO VASCO</i>	<i>Ronaldo Vasco</i>			473
20. <i>João Paulo</i>	<i>João Paulo</i>	PT	MG	587



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. JULIO DELGADO				841
02. LUIZ ECHOINACKIL				282
03. MAGNO MALTA				341
04. ALOIZIO SANTOS				322
05. GARCIA FRANCISCO				939
06. SALVADOR ZIMBA			538	573
07. ALDO RABELO				924
08.				
09. MIRIO TEIXEIRA				272
10. AGNELO GUEROS			379	379
11. RIBEIRO HELE MILVO				575
12. JAIR BOSAPRO				492
13. EDMAR MOREIRA				606
14. EDUARDO CAMPOS				946
15. HENRIQUE FONTANA				385
16.				841
17. Tereza Bernardi		PT	SP	360
18. EUTACIO SIMÕES				569
19. MAURO BENEVIDES				737
20. PASTOR AMARILDO				218



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01.	RICARDO GERZONI			267
02.	JAIR BOLSONARO			480
03.	CONFÚCIO MOURA			578
04.	GIOVANI GUEDES			534
05.	VALDE OLIVEIRA			372
06.	VALDE OLIVEIRA			
07. DE ANDRADA BORIFÁCIO				235
08. LIRIO ROSE				524
09. WALDEMIR MOKA				491
10. JOÃO PIZZOLATTI				258
11. EMERSON KAPAZ				222
12.	NÁGNO MALTA			311
13. DAMILO DE CASTRO				862
14. JOÃO PAULO				519
15. NILTO CAPIXABA				310
16. FEITOSA CHIGUEIRO				708
17. RAIMUNDO SANTOS				902
18. POMPEO DE MATTO				810
19. NELSON MARQUEZELLI				820
20.	NILTON BAIANO			618



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. CARVALHO SALATIEL				972
02. AIRTON DIPP				558
03. CAVALCANTE SEVERIN				707
04. MARIAHA RALPP				614
05. PARCIANELLO HERMES				234
06. MILHOMEN EVANDRO				571
07. LUCI CHOLNACKI				282
08. ADMIR LUCAS				588
09. LUIZINHO				517
10. WALDIR SCHMIDT				744
11. GERALDO SIMÕES				954
12. EVJACIO SIMÕES				568
13. LIDIA GUINAN				223
14. MILTON TEMER		PT	RJ	232
15. AVERZOR ARUDA		PT	PB	442
16. REGIS CALVALCANTE				724
17. LINCOLN PORTELA				615
18. DOMICIANO CABRAL				605
19.				44
20. CEZA BANDEIRA				228



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. <i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	PS	PA	596
02. COELHO RONALDO CEZA	<i>[assinatura]</i>		23	279 1719
03. ELISEU REZENDE	<i>[assinatura]</i>			204
04. JOÃO CALDAS	<i>[assinatura]</i>			
05. WALDO LEITÃO	<i>[assinatura]</i>			938
06. CUSTÓDIO MATTOS	<i>[assinatura]</i>			46
07. JOSÉ PIMENTEL	<i>[assinatura]</i>			281
08. SÉRGIO BARCELOS	<i>[assinatura]</i>		701	710 34
09. ESTHE GROSSI	<i>[assinatura]</i>			952
10. ROBERTO ARAÚJO	<i>[assinatura]</i>			581
11. EBER SILVA	<i>[assinatura]</i>			435
12. WALDIR SCHMIDT	<i>[assinatura]</i>			744
13. ALEXANDRE LUCAS	<i>[assinatura]</i>			586
14. GUIMARÃES VIRGILIO	<i>[assinatura]</i>			725
15. <i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>			
16. RICARDO BARROS	<i>[assinatura]</i>			412
17. ENIO BACCI	<i>[assinatura]</i>			930
18. ALMIR SÁ	<i>[assinatura]</i>			238
19. MONTEIRO ARMANDO	<i>[assinatura]</i>			434
20. GANDELHA MARCONDES	<i>[assinatura]</i>			90



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000
(Do Sr. Deputado Padre Roque e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação ao art. 71, ao art. 72, ao art. 73, aos §§ 1º e 2º do art. 74, às alíneas c, d e q do inciso I do art. 102 e ao parágrafo único do art. 161, e revoga o § 1º do art. 31, o inciso XIII do art. 49, a alínea b do inciso III do art. 52, o art. 75 e o inciso XV do art. 84, da Constituição Federal

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. ORLANDO DESCONSI		PT	RS	392
02. ALDO REBEIRO				924
03. DOMICIANO CABRAL ROMMEL FEIJÓ				605
04. ANA CORSO		PT	RS	276
05. Maria do Carmo Lacerda		PT	MG	383
06. AUGUSTO NARDES JOSE MACHADO				530
07. Rafael Greiner		PMDB	MG	239
08.				924
09. JOÃO MARELLATO				211
10. CHICO SARDELLI ARLIANO				706
11. NELSON MARQUEZEM				980
12. MAURO BENEVIDES				789
13.				930
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

João MEDEIROS

GABINETE:

831

PARTIDO:

PMDB

ESTADO:

RJ

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

OSVALDO REIS

GABINETE:

835

PARTIDO:

PMDB

ESTADO:

TO

ASSINATURA:

Osvaldo Reis

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

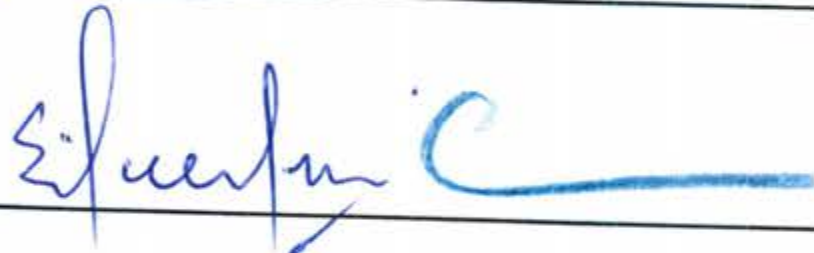
(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME: ATILA LING

GABINETE: 730 .

PARTIDO: PFL

ESTADO: AM.

ASSINATURA: 

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME: Oswaldo Biolchi

GABINETE: 925

PARTIDO: PMDB

ESTADO: RS

ASSINATURA: Oswaldo Biolchi

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME: Eduardo Paes

GABINETE: 742

PARTIDO: PTB

ESTADO: R.J.

ASSINATURA: [Assinatura]

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

APOIAMENTO, SEM COMPROMISSO COM O MÉRITO.

NOME: PAULO GOUVEIA

GABINETE: 755

PARTIDO: PFL

ESTADO: SC

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

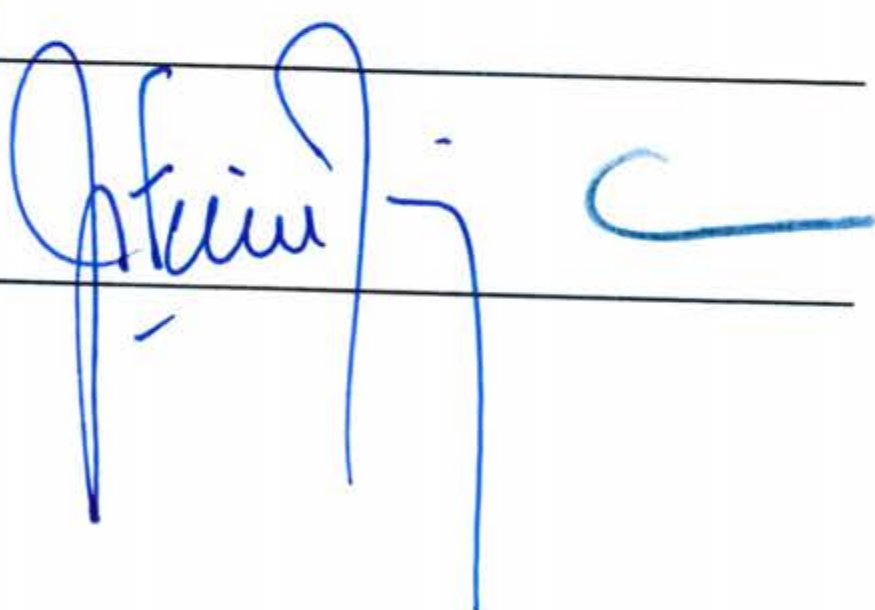
(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME: FREIRE JUNIOR

GABINETE: 601

PARTIDO: PMDB

ESTADO: TO

ASSINATURA: 

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

Dep. NEIVA MOREIRA

GABINETE:

826

PARTIDO:

PAT

ESTADO:

MA

ASSINATURA:

Neiva Moreira

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME: AVENZOAR ARRUDA

GABINETE: 442

PARTIDO: PT

ESTADO: PB

ASSINATURA:   

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

Paulo Paim

GABINETE:

471

PARTIDO:

PT

ESTADO:

RS

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

Nauro Benedito

GABINETE:

737

PARTIDO:

PMDB

ESTADO:

EC

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

Jorge Bittor

GABINETE:

565

PARTIDO:

PT

ESTADO:

RJ

ASSINATURA:

[Assinatura manuscrita]

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

Dr. Rosinha

GABINETE:

474

PARTIDO:

PT

ESTADO:

PR

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

Dep. Bader Picameo

GABINETE:

733

PARTIDO:

PSDB

ESTADO:

AP

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

Bispo Wandervaf

GABINETE:

348

PARTIDO:

PL

ESTADO:

SP

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME: MARCOS LIMA

GABINETE: 220 - 220

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

ASSINATURA: Sanos Lima

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

Solomão Cruz

GABINETE:

739

PARTIDO:

PPB

ESTADO:

RR

ASSINATURA:

[Assinatura manuscrita]

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: João Paulo

PARTIDO: PT

ESTADO: SP 715

ASSINATURA: [Assinatura]

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: JORGE ALBERTO

PARTIDO: (PMDB) - ~~PATRIOTA~~

ESTADO: SE 723

ASSINATURA: Alberto (transcrito)

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

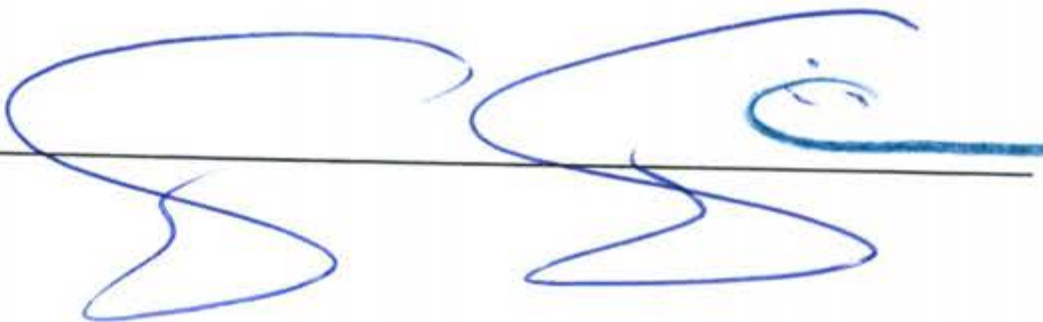
PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: GIVALDO CARIMBÃO

PARTIDO: PSB

ESTADO: AL

ASSINATURA: 

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2000
(Do Sr. Geraldo Magela e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a sonegação dos impostos de competência da União.

NOME: CORAUCI SOBRINHO

GABINETE: 460

PARTIDO: PFL

ESTADO: SÃO PAULO

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

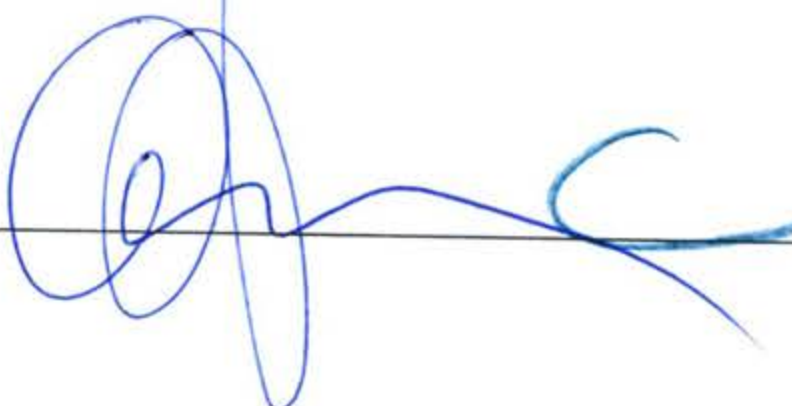
PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: CELSO GIGLIA JOSÉ COIMBRA

823 PARTIDO: PTB

ESTADO: SP

ASSINATURA: 

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME:  

PARTIDO: PDT

ESTADO: R.S.

ASSINATURA: DEP. AICEU COLLARES

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: Deputada Tete Bezerra

PARTIDO: PMDB

ESTADO: M.T.

ASSINATURA: Am Bezerra

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

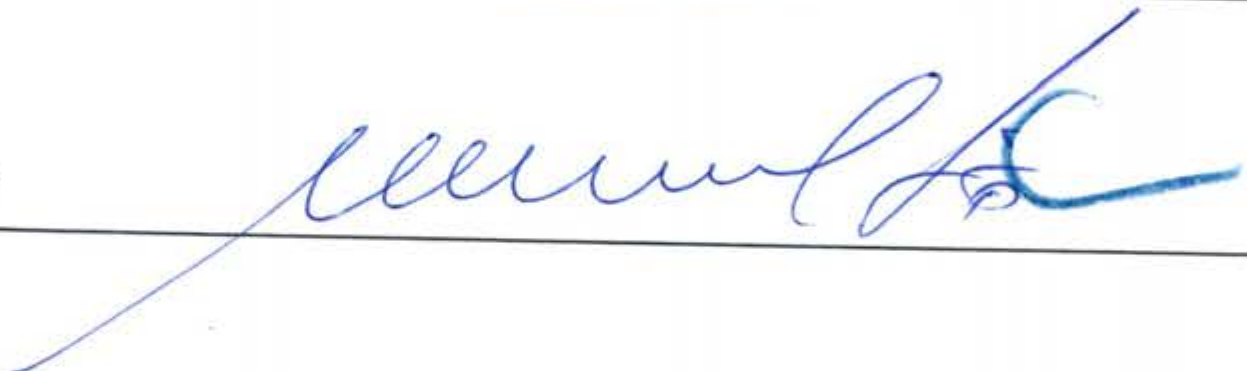
PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: Dr. Helio

PARTIDO: PDT

ESTADO: SP

ASSINATURA: X 

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: José Borba

PARTIDO: PMDB

ESTADO: PR.

ASSINATURA: 

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

ALEX CANZIANI

GABINETE:

842

PARTIDO:

PSDB

ESTADO:

PR

ASSINATURA:

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

ALCIONE ATHAYDE

GABINETE:

719

PARTIDO:

PPB

ESTADO:

RJ

ASSINATURA:

Alcione Athayde

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: ODÍLIO BALBINOTTI

PARTIDO: PSDB/PR

ESTADO: PARANÁ

ASSINATURA: _____

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2000.

"Dá nova redação aos arts. 71, 72, 73, 74 e outros da Constituição Federal, relativos aos Tribunais de Contas".

(Do Deputado PADRE ROQUE e outros)

NOME:

ALBÉRIO FILHO

GABINETE:

740

PARTIDO:

PMDB

ESTADO:

MA

ASSINATURA:

Albério F. Filho

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568, anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

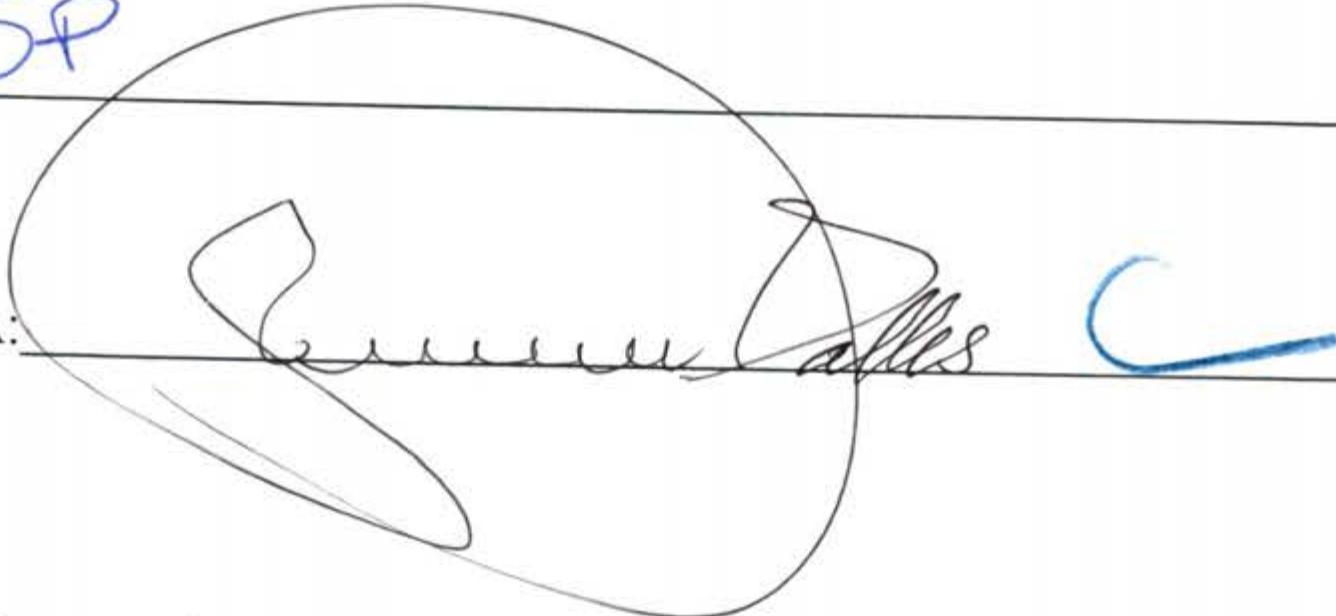
PEC Nº /2001
(Do Sr. Padre Roque e outros)

Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 102, 161, entre outros, relativos aos Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.

NOME: DEPUTADO KINCAS NATTOS

PARTIDO: PSB

ESTADO: SP

ASSINATURA: 

OBS: Por gentileza, assim que for assinada, enviar para o gabinete 568 anexo III, ou entrar em contato pelo ramal 5568.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PEC 329/01

Apense-se à PEC 192/00.

Em 29 / 03 / 01


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : PEC003292001 - 1